



DECRETO EXECUTIVO nº 785 , DE 22 DE MAIO DE 2006.

*Parcela o Pagamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU e da Taxa de Lixo do Município e Dá Outras
Providências*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.101, inciso I da Lei Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art.1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do município de Coronel Barros, referentes ao exercício de 2006, poderão ser parcelados em até 04 (quatro) vezes, sem acréscimo do valor à vista.

Parágrafo Único – As parcelas de que trata o caput deste artigo terão seu vencimento nas seguintes datas:

- I – Primeira parcela: 20 de julho de 2006;
- II – Segunda parcela: 21 de agosto de 2006;
- III – Terceira parcela: 21 de setembro de 2006; e
- IV – Quarta parcela: 20 de outubro de 2006.

Art. 2º A taxa de recolhimento de lixo do município deverá se pago em parcela único, com vencimento no dia 20 de julho de 2006.

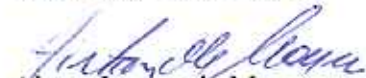
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, em 22 de maio de 2006.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airtón Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de 05 de 06

"Somar para Desenvolver"